



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 089/2013–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 05/06/2013.

João Carlos Zanin,
Secretário

Homologa o Ato Executivo nº 004/2013-CCH que aprova o projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação e Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência, em nível de Mestrado.

Considerando o Processo 4455/2013;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de maio de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Homologar o Ato Executivo nº 004/2013-CCH que aprova o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência**, em nível de Mestrado, área de concentração: Teoria e Práxis em Ciência.

Art. 2º - Aprovar a estrutura curricular, ementas das disciplinas e o Regulamento do Programa, conforme anexos I, II e III, partes integrantes desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá 28 de maio de 2013.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 12/06/2013. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 02

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

Disciplina	Créditos	C / H	Tipo
Argumentação e Retórica na Constituição dos Conhecimentos	4	60	Eletiva
Corpo, Identidade e Subjetividade	4	60	Eletiva
Cultura, Mídia e Gênero	4	60	Eletiva
Currículo e Conhecimento: Teoria e Práxis	4	60	Eletiva
Ensino da Ciência e da Matemática e Circulação dos Saberes: Mecanismos de Produção e Legitimação	4	60	Eletiva
Epistemologia dos Espaços de Educação Não Formal	4	60	Eletiva
Epistemologia Feminista	4	60	Eletiva
Epistemologias dos Saberes Científicos	4	60	Obrigatória
Filosofia da Ciência I	4	60	Eletiva
Filosofia da Ciência II	4	60	Eletiva
Ideologia e Políticas Educacionais no Brasil	4	60	Eletiva
Interfaces entre Ciências do Comportamento	4	60	Eletiva
Metodologia de Pesquisas Interdisciplinares	4	60	Obrigatória
O Círculo das Ciências na Epistemologia Piagetiana	4	60	Eletiva
Saberes Docentes e Desenvolvimento Profissional do Professor	4	60	Obrigatória
Seminário de Pesquisa	2	30	Obrigatória
Tecnologias da Informação (TIC) e seu papel na Educação	4	60	Eletiva

.../



ANEXO II

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEORIA E PRÁXIS EM CIÊNCIA

Disciplina:	Argumentação e Retórica na Constituição dos Conhecimentos
Ementa:	Estudo da teoria retórica como fundamento para a compreensão da construção dos argumentos nas ciências. Classificação dos argumentos. Figuras de retórica. O papel das metáforas constitutivas e pedagógicas nos conhecimentos científicos e escolares.

Disciplina:	Corpo, Identidade e Subjetividade
Ementa:	Estudo da produção de subjetividade e construção corporal e identitária na sociedades contemporâneas. As implicações de sua produção e construção pela ciência e pela educação. As artes da existência como formas de fuga da programação e como eixo de ruptura.

Disciplina:	Cultura, Mídia e Gênero
Ementa:	Relação entre cultura, mídia e gênero nos produtos presentes no mundo contemporâneo.

Disciplina:	Currículo e Conhecimento: Teoria e Práxis
Ementa:	Concepções de conhecimento e cultura. Problemas de seleção e de organização do conhecimento escolar. História das disciplinas escolares. Transposição didática e recontextualização do conhecimento para fins de ensino.

Disciplina:	Ensino da Ciência e da Matemática e Circulação dos Saberes: Mecanismos de Produção e Legitimação
Ementa:	Estudo das relações entre conhecimentos científicos e ensino de ciências e matemática tendo como referencial o processo de circulação dos saberes e da transposição didática.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 04

Disciplina:	Epistemologia dos Espaços de Educação Não Formal
Ementa:	Estado da arte sobre os estudos relacionados à educação em espaços não formais. Discussão dos conceitos de educação científica não formal, divulgação científica e alfabetização científica. Aspectos da epistemologia e pedagogia museal. Análise crítica da relação entre os processos de ensino e de aprendizagem em museus de ciências e demais espaços de educação não formal. Interfaces na relação museu-escola.

Disciplina:	Epistemologia Feminista
Ementa:	Estudos da construção social da sexualidade humana articulando as categorias gênero, geração, raça e classe social à luz das teorias feministas.

Disciplina:	Epistemologia dos Saberes Científicos
Ementa:	História e filosofia das ciências moderna e contemporânea. Críticas contemporâneas às dualidades modernas: ciências naturais <i>versus</i> ciências humanas, métodos quantitativos <i>versus</i> métodos qualitativos, fatos <i>versus</i> valores. A responsabilidade social das ciências.

Disciplina:	Filosofia da Ciência I
Ementa:	Panorama da Filosofia da Ciência no século XX. Essa trajetória começa nas décadas de 1920 e 1930, com os modelos normativos de Filosofia da Ciência do Círculo de Viena e Karl Popper, e vai até os anos 1960 e 1970 com a chamada Nova Filosofia da Ciência, de Thomas Kuhn, Imre Lakatos e Paul Feyerabend, entre outros.

Disciplina:	Filosofia da Ciência II
Ementa:	Tendências mais recentes na reflexão sobre a ciência a partir dos anos 1980: os <i>Science Studies</i> . A prática científica em foco: estudos sobre a ciência com abordagens históricas, sociológicas e filosóficas. Pressuposto de que as ciências são práticas locais condicionadas social e culturalmente, mas que também são condicionantes do contexto social em que estão inseridas. <i>Science Studies</i> como ponte entre ciência e sociedade: podem sensibilizar os cientistas para as questões sociais, e também aproximar os conteúdos científicos do grande público.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 05

Disciplina:	Ideologia e Políticas Educacionais no Brasil
Ementa:	O contexto ideológico das políticas educacionais do Brasil. Projetos de educação e os debates políticos-educacionais dos anos de 1930, 1960, 1970, 1980, 1990 e na atualidade. As políticas de ensino fundamental, médio e de educação profissional.

Disciplina:	Interfaces Entre Ciências do Comportamento
Ementa:	O comportamento humano como objeto de estudo complexo, relacional e interdisciplinar. Estudos sobre as relações mútuas e as contribuições teóricas e metodológicas das diferentes ciências do comportamento (psicologia, biologia, sociologia, antropologia etc). Discussões contemporâneas sobre as fronteiras entre essas áreas do conhecimento no estudo do comportamento. Possibilidades e limites da autonomia das diferentes ciências do comportamento.

Disciplina:	Metodologia de Pesquisas Interdisciplinares
Ementa:	Processo de investigação: impasses e perspectivas. Abordagens de pesquisa. O processo de investigação: seleção de sujeitos, técnicas de coleta e de análise de dados, elaboração de instrumentos e critérios de rigor/qualidade. Elaboração de projetos e relatórios de pesquisa. Técnicas de interpretação de texto acadêmico.

Disciplina:	O Círculo das Ciências na Epistemologia Piagetiana
Ementa:	Estudos sobre a concepção piagetiana de constituição das chamadas ciências humanas, naturais e a matemática. A sociogênese e a psicogênese da construção dos conceitos científicos.

Disciplina:	Saberes Docentes e Desenvolvimento Profissional do Professor
Ementa:	Paradigmas de formação do professor e as teorias epistemológicas do saber profissional. Relações entre conhecimentos disciplinares e saberes docentes.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 06

Disciplina:	Seminário de Pesquisa
Ementa:	Apresentação e discussão dos projetos de dissertação.

Disciplina:	Tecnologias da Informação (TIC) e seu Papel na Educação
Ementa:	Apresentação e discussão dos aspectos da tecnologia digital e seu impacto na educação. Desenvolvimento de instrução baseada em computadores, com ênfase nos efeitos das novas tecnologias, como internet, vídeo interativo, streaming, redes sociais, blogs, podcasts e hipermídias no aprendizado. Debates sobre o papel das escolas como organizadoras da aprendizagem numa sociedade baseada no conhecimento e também a construção de comunidades virtuais para o desenvolvimento profissional. A construção social do conhecimento em comunidades virtuais, baseado na aprendizagem digital e em redes.



.../



ANEXO III

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEORIA E PRÁXIS EM CIÊNCIA

TÍTULO I OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência, vinculado ao Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), tem por objetivo a formação de recursos humanos qualificados para o exercício de atividades de magistério superior, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em teorias e práticas científicas contemporâneas.

Art. 2º - O Programa compreende um nível de formação, o de Mestrado, atribuindo o título acadêmico de Mestre em Teoria e Práxis em Ciência.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência reger-se-á pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto-Sensu" da UEM e pelo presente Regulamento.

TÍTULO II COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º - O Conselho Acadêmico do Programa será constituído pelo:

- I - Coordenador, Coordenador Adjunto e 4 (quatro) docentes, eleitos dentre os professores permanentes do Programa
- II - 1 (um) representante do corpo discente e seu suplente eleitos dentre os discentes regulares do Programa.

Art. 5º - O Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência será presidido pelo Coordenador, e terá a seguinte estrutura de funcionamento:

- I - o mandato do Coordenador, do Coordenador Adjunto e dos representantes docentes será de 2 (dois) anos, e do representante discente de 1 (um) ano. A todos os membros será permitida uma recondução;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 08

II - o Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

III - nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador Adjunto, o membro do Conselho Acadêmico mais antigo na carreira docente da UEM assumirá a Coordenação;

IV - no caso de vacância do cargo de Coordenador e/ou Coordenador Adjunto, observar-se-á o seguinte:

a) se tiverem decorridos dois terços do mandato, o(s) remanescente(s) mais antigo(s) na carreira docente da UEM, pertencente(s) ao Conselho Acadêmico, assumirá(ão) o(s) cargo(s), sucessivamente, até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos dois terços do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 dias, eleição para provimento do restante do mandato;

V - o Conselho Acadêmico se reunirá com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria de votos;

VI - no caso de afastamento de membro(s) que compõe(m) o Conselho Acadêmico, será realizada eleição específica para complementar a composição do mesmo, desde que não tenham transcorrido dois terços do mandato.

Art. 6º - As eleições para a escolha do Coordenador, Coordenador Adjunto e demais membros do Conselho Acadêmico do Programa, serão convocadas pelo Coordenador com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término dos mandatos.

§1º - Os membros previstos no inciso I do art. 4º serão eleitos pelos professores permanentes do Programa e pelo representante discente no Conselho Acadêmico.

§2º - O representante do corpo discente e seu suplente serão eleitos pelos discentes regulares do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

Art. 7º - A organização das eleições para Coordenador, Coordenador Adjunto e representantes docentes no Conselho Acadêmico do Programa ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral formada por três docentes do corpo permanente do Programa, instituída pelo Conselho Acadêmico.

§1º - As inscrições dos professores, candidatos à composição do Conselho Acadêmico, serão efetuadas junto a Secretaria do Programa obedecendo aos prazos definidos em edital pela Comissão Eleitoral.

§2º - A eleição deverá ser realizada em um turno.

§3º - Neste primeiro turno serão eleitos seis professores do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência que comporão o Conselho Acadêmico assim como o Coordenador e Coordenador Adjunto. O registro deverá ser feito através de requerimento administrativo, junto à comissão eleitoral, em prazo não superior a 1 (um) dia útil.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 09

Art. 8º - A organização das eleições para representante discente ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral formada por um docente representante do Conselho Acadêmico e pelo representante discente no curso de seu mandato.

§1º - As inscrições das chapas a titular e suplente, serão efetuadas na Secretaria do Programa, obedecendo aos prazos definidos em edital pela Comissão Eleitoral.

§2º - A eleição deverá ser realizada em turno único.

Art. 9º - São atribuições do Conselho Acadêmico do Programa:

- I - organizar e aprovar o programa de atividades e o calendário;
- II - deliberar sobre ementas, programas, créditos e critérios de avaliação de disciplinas;
- III - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do Conselho Interdepartamental;
- IV - propor, anualmente, ao Conselho Interdepartamental, o número de vagas;
- V - organizar, anualmente, o processo de seleção;
- VI - credenciar professores e orientadores;
- VII - designar, anualmente, docente(s) para coordenar a disciplina Seminários;
- VIII - deliberar sobre os projetos de Dissertação.
- IX - solicitar bolsas de pós-graduação e nomear a Comissão de Bolsas para a concessão;
- X - deliberar sobre o aproveitamento de créditos acadêmicos;
- XI - homologar, semestralmente, as matrículas dos discentes regulares e não regulares;
- XII - deliberar sobre as bancas examinadoras para julgamento de Dissertação, Comissão examinadora de Exame Geral de Qualificação;
- XIII - julgar recursos e solicitações;
- XIV - deliberar sobre a aplicação de recursos orçamentários e apresentar relatório semestral;
- XV - interagir e deliberar sobre participação de instituições e docentes não pertencentes ao Programa;
- XVI - acompanhar e sugerir, aos setores envolvidos, quaisquer medidas julgadas úteis à execução das atividades;
- XVII - propor, ao Conselho Interdepartamental, modificações no presente Regulamento.

Art. 10. - São atribuições do Coordenador do Conselho Acadêmico do Programa:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;
- II - coordenar a execução de atividades;
- III - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

.../



IV - elaborar e deixar disponível à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Conselho Interdepartamental, o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

V - assinar editais, atestados e declarações relativas às atividades de pós-graduação;

VI - organizar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de solicitação de credenciamento ou recredenciamento;

VII - administrar recursos oriundos do fomento à Pós-Graduação

VIII - outras que se fizerem necessárias ao bom andamento do Programa.

Art. 11. - São atribuições da Secretaria Administrativa do Programa:

I - divulgar editais nos processos de seleção e receber a inscrição dos candidatos;

II - efetivar a matrícula, nos cursos em nível de Mestrado, dos candidatos selecionados para a categoria de discentes regulares e não regulares;

III - organizar e manter o cadastro dos alunos;

IV - providenciar editais de convocação de reuniões do Conselho Acadêmico;

V - encaminhar processos para deliberação no Conselho Acadêmico;

VI - Secretariar as reuniões do Conselho Acadêmico e manter em dia o livro de atas;

VII - manter docentes e discentes informados sobre as deliberações do Conselho Acadêmico;

VIII - manter documentação contábil referente às finanças;

IX - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu";

X - expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência;

XI - outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do Programa.

TÍTULO III CORPO DOCENTE

Art. 12. - O corpo docente será constituído por professores, permanentes e participantes, credenciados para exercerem atividades no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

§1º - Serão considerados permanentes os docentes da UEM, contratados em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, credenciados para exercerem atividades de orientação.

§2º - Serão considerados participantes os docentes da UEM ou de outras instituições, credenciados para o exercício de atividades específicas.

§3º - Os docentes deverão ser portadores do título de doutor.

.../



§4º - Os docentes permanentes deverão ministrar disciplina(s) com interstício de, no máximo, dois anos.

§5º - Pesquisadores da UEM ou de outras Instituições, com título de doutor, poderão ministrar aulas em disciplinas, sob a responsabilidade de docentes permanentes, mediante aprovação de Conselho Acadêmico.

Art. 13. - Anualmente, os professores serão avaliados considerando a produção científica nos 3 (três) últimos anos e a sua atuação e participação no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

TÍTULO IV ESTRUTURA DO PROGRAMA E SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 14. - O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência compreende atividades acadêmicas em disciplinas e atividades de pesquisa que proporcionem a apresentação de uma Dissertação.

Art. 15. - As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de crédito.

Parágrafo único: Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula teóricas ou 30 horas-aula práticas.

Art. 16. - O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência exige a integralização de:

I - Mestrado: No mínimo 24 (vinte e quatro) créditos.

§1º - Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas referentes a disciplina Seminários e à elaboração da Dissertação. Essas atividades serão definidas por meio de Resolução.

§2º - A relação das disciplinas, incluindo os seus respectivos créditos, constitui o Anexo I do presente Regulamento.

§3º - Respeitados o inciso I, alunos regulares poderão solicitar ao Conselho Acadêmico a integralização, em outros cursos de pós-graduação reconhecidos por órgãos oficiais, de até um terço dos créditos exigidos para o Mestrado.

Art. 17. - O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência em nível de Mestrado, terá duração mínima de 1 (um) e o máximo de 3 (três) anos.

TÍTULO V AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 12

Art. 18. - A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% de presença.

Art. 19. - O aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos discentes, em cada disciplina, será expresso através dos seguintes conceitos:

A - Excelente, com direito a crédito.

B - Bom, com direito a crédito.

C - Regular, com direito a crédito.

I - Incompleto

S - Suficiente

J - Abandono justificado

R - Reprovado

§1º - O conceito "I" poderá ser atribuído, a critério do professor da disciplina, ao discente que não completar, no prazo estabelecido, todas as exigências de uma atividade programada. Neste caso, o discente terá um prazo não superior a 3 (três) meses para completar os trabalhos, quando, ao seu final, o discente receberá o conceito A, B, C ou R.

§2º - O conceito "S" será atribuído a disciplina(s) da grade curricular que não conta(m) crédito(s) em que o discente tenha obtido aprovação.

§3º - O conceito "J" deverá ser atribuído em disciplina(s) que estejam sendo cursadas quando o discente solicitar o seu desligamento do PXX, após transcorridos mais de 1/3 do programa a ser ministrado na disciplina em questão.

§4º - Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0

B = 7,5 a 8,9

C = 6,0 a 7,4

R = inferior a 6,0

§5º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B, C ou S, atendido o Art.18.

Art. 20. - A indicação T (Transferido) será atribuída às disciplinas cursadas em outras Instituições com Programas de Pós-Graduação reconhecidos pelos órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Conselho Acadêmico para a integralização dos créditos no Programa.

Art. 21. - A avaliação do rendimento acadêmico do discente no Programa será expressa pela média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina (valores numéricos), tendo como pesos o número de créditos das respectivas disciplinas.

Parágrafo único: As disciplinas cuja indicação tenha sido "I" não serão consideradas para a avaliação do rendimento acadêmico.

.../



TÍTULO VI DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 22. - Terão direito aos benefícios da bolsa no Programa, de acordo com sua disponibilidade, os discentes com dedicação exclusiva ao curso e que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Parágrafo único: Os discentes ingressantes no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência poderão receber bolsa, desde que haja disponibilidade, após a avaliação dos demais pós-graduandos do curso, seguindo sempre a ordem semestral de classificação.

Art. 23. - Para efeito de concessão de bolsa, os discentes serão semestralmente classificados por uma comissão composta pelo Coordenador do Programa, um Docente membro do Conselho Acadêmico e o Representante Discente.

Parágrafo único: A classificação dos discentes será realizada segundo critérios estabelecidos em Resolução pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

Art. 24. - No primeiro semestre, os discentes ingressantes no Programa serão classificados mediante a análise do currículo, do histórico escolar e do número de créditos cursados em disciplinas de Programas de Pós-Graduação - *Stricto Sensu* com conceito "A", como aluno não regular.

Art. 25. - O período a que o aluno terá direito aos benefícios da bolsa será de até 24 meses para o Mestrado, contados a partir da data da matrícula de ingresso no Programa ou até a data de previsão de defesa da Dissertação valendo o que ocorrer primeiro.

TÍTULO VII INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 26. - As atividades do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência são destinadas a candidatos portadores de diploma de curso superior.

Art. 27. - Anualmente, o Conselho Acadêmico proporá o número de vagas, considerando a disponibilidade de orientadores, a infraestrutura da área e a avaliação dos docentes orientadores.

.../



Art. 28. - A inscrição ao processo de seleção deve ser apresentada à Secretaria, instruída dos seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição;
- II - duas fotos 3x4;
- III - cópia autenticada da carteira de identidade ou passaporte se estrangeiro;
- IV - cópia do CPF;
- V - cópia autenticada do título de eleitor para brasileiros;
- VI - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - cópia autenticada do histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e da pós-graduação, quando for o caso;
- VIII - cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente, para candidatos ao curso em nível de Mestrado;
- IX - curriculum vitae documentado;

Art. 29. - A seleção dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência, em nível de Mestrado, será feita por membros do Conselho Acadêmico e por membros do corpo permanente, o qual fixará as normas de avaliação.

Art. 30. - A admissão dos candidatos selecionados será aceita em uma das seguintes categorias:

I - discentes regulares: que se matricularem nos cursos em nível de Mestrado com direito a diploma, após o cumprimento integral das exigências previstas.

II - discentes não regulares: que se matricularem em disciplinas isoladas no Programa em nível de Mestrado, sujeitos às exigências estabelecidas para os discentes regulares e com direito a atestado após a conclusão dos estudos.

Parágrafo único: Excepcionalmente e a critério do Conselho Acadêmico, poderão ser admitidos candidatos à categoria de discentes não regulares, por indicação de outras instituições, nas quais estejam inscritos em Cursos de Pós-Graduação “stricto-sensu”.

Art. 31. - O discente não regular poderá cursar até um terço dos créditos exigidos no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

TÍTULO VIII MATRÍCULA, REGISTRO E DESLIGAMENTO

Art. 32. - Para poderem exercer atividades no Programa, todos os candidatos selecionados deverão efetuar o seu registro acadêmico, na UEM, dentro do prazo previsto em calendário próprio.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 15

Art. 33. - Apenas os candidatos selecionados para a categoria de discentes regulares poderão requerer a sua matrícula no Programa.

§1º - A matrícula deverá ser feita na Secretaria.

§2º - A não realização da matrícula, dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico, implicará em perda automática da condição de candidato selecionado.

Art. 34. - A matrícula poderá ser cancelada uma vez em cada disciplina, antes de ministrado um terço de sua carga horária, até a data fixada no calendário acadêmico, com anuência do orientador.

Art. 35. - O discente regular reprovado em qualquer disciplina terá que cursá-la novamente.

Art. 36. - O discente poderá requerer, ao Conselho Acadêmico, trancamento de sua matrícula, com anuência do orientador, desde que tenha cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

§1º - O requerimento deverá vir acompanhado de exposição de motivos e de documentos comprobatórios.

§2º - A matrícula poderá ser trancada, no máximo, por 6 (seis) meses, consecutivos ou não.

§3º - Ao término do período de trancamento solicitado, o Conselho Acadêmico concederá a reabertura do registro acadêmico mediante solicitação do discente.

§4º - Durante o período de trancamento da matrícula, para efeitos de avaliação do orientador, estará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do Curso.

Art. 37. - O discente regular será desligado do Programa na ocorrência de uma das hipóteses seguintes:

I - quando não obtiver rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) ao final do primeiro semestre letivo e 7,5 (sete vírgula cinco) ao final dos semestres subsequentes, computando-se sempre o rendimento acadêmico de todas as disciplinas já cursadas, inclusive do primeiro semestre.

II - o discente que, sem comunicar o orientador de estudos e o Conselho Acadêmico, deixar de exercer atividades acadêmicas e/ou de pesquisa por prazo superior a 30 dias;

III - o discente que caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, sem justificativa, num prazo de até 30 dias;

IV - o discente com duas reprovações em disciplinas do curso seja ou não na mesma disciplina, independente de ter cursado novamente uma delas e logrado aprovação.

V - por recomendação do orientador ao Conselho Acadêmico, quando não demonstrar progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

.../



VI - O discente que ultrapassar o limite máximo de 3 (três) anos, para o Mestrado

VII - por iniciativa própria.

TÍTULO IX ORIENTAÇÃO E PROGRAMA DE ESTUDOS

Art. 38. - Cada discente terá 1 (um) orientador e, se necessário, 1 (um) co-orientador, dentre os professores e pesquisadores credenciados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência, aprovado(s) pelo Conselho Acadêmico, juntamente com o Programa de Estudos do discente.

Art. 39. - O número máximo de orientados por orientador seguirá a regulamentação institucional e as normativas da CAPES.

Art. 40. - Compete ao orientador:

- I - orientar o discente com respeito aos aspectos acadêmicos;
- II - orientar o discente na elaboração do Programa de Estudos;
- III - acompanhar o desempenho e o progresso do discente nas atividades e sugerir medidas cabíveis quando necessárias.

Art. 41. - Discentes regulares do Programa deverão submeter, ao Conselho Acadêmico, um Programa de Estudos, no máximo, até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento das matrículas.

§1º - O Programa de Estudos deverá conter informações relativas à integralização do curso, tais como as disciplinas a serem cursadas, número de créditos, previsão dos semestres que serão cursadas e área de pesquisa para a Dissertação.

§2º - O discente poderá solicitar, ao Conselho Acadêmico, mudanças no seu Programa de Estudos, com anuência do orientador.

TÍTULO X DISSERTAÇÃO, TESE E OUTORGA DE TÍTULO

Art. 42. - Será outorgado o título de Mestre em Teoria e Práxis em Ciência, ao discente regular do Programa que preencher os seguintes requisitos:

- a) integralização do número mínimo de créditos em disciplinas do curso, conforme o Programa de Estudos;
- b) aprovação no exame de proficiência em língua inglesa;
- c) aprovação na defesa da Dissertação;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 089/2013-CI / CCH

fls. 17

d) entrega, ao Conselho Acadêmico, de 1 (uma) cópia impressa e 5 (cinco) cópias gravadas em meio digital da Dissertação, em sua versão final, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de defesa, conforme normas do Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

Art. 43. - O Conselho Acadêmico fixará normas de realização de exame de proficiência em língua estrangeira, tanto para o Mestrado.

Art. 44. - A solicitação de defesa da Dissertação deverá ser requerida pelo discente, com anuência do orientador, ao Conselho Acadêmico, em prazo não inferior a 20 dias da data prevista para a defesa.

§1º - A solicitação de defesa de Dissertação só poderá ocorrer após a integralização do número mínimo de créditos em disciplina do curso e a aprovação no exame de proficiência em língua inglesa.

§2º - Anexo à solicitação de defesa, o discente deverá entregar à Secretaria tantas cópias da Dissertação ou da Tese, quantos forem os membros da Banca Examinadora, inclusive para os suplentes.

Art. 45. - A defesa da Dissertação ou da Tese será realizada perante uma Banca Examinadora composta, no mínimo, por 3 (três) membros no Mestrado sendo presidida pelo Orientador.

§1º - Devem ser incluídos nas bancas 1 (um) membro não vinculado ao Programa para o Mestrado sendo 1 (um) externo a UEM.

§2º - As Bancas de defesa terão 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) obrigatoriamente não vinculado ao Pós-Graduação Interdisciplinar em Teoria e Práxis em Ciência.

Art. 46. - A defesa da Dissertação consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário previamente divulgados.

Art. 47. - Após a defesa, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho de Dissertação expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas:

I - "aprovado";

II - "reprovado"

III - sugestão de reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de 6 (seis) meses, ficando a critério da banca estipular a necessidade de nova defesa.

§1º - O resultado da avaliação deverá ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para homologação.

§2º - Em hipótese alguma a Universidade emitirá documentos de aprovação do discente, sem o cumprimento de todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

.../



Art. 48. A defesa da Dissertação e o resultado da avaliação serão registrados em Livro de Ata próprio, e submetidos ao Conselho Acadêmico para homologação.

**TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. O órgão de controle acadêmico manterá um registro completo da história acadêmica de cada discente.

Art. 50. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico e, quando necessário, aprovados pelo Conselho Interdepartamental

